



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

Edital n.º 12/2020

-----DR. JACINTO MANUEL LOPES CRISTAS FLORES, Presidente da Câmara Municipal deste Concelho:-----

-----FAZ PÚBLICO POR ESTA VIA, nos termos da alínea d), nº1 do artigo 112º do código do procedimento administrativo, se procede à notificação por Edital aos herdeiros de Augusto Dias da Silva, comproprietários do prédio, localizado em Pereiro inscrito sob o artigo 107, da secção S, da união de freguesias de Areias e Pias, deste concelho, nos seguintes termos:-----

-----Ficam V. Ex^{as}, notificados para no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de afixação do presente Edital, procederem à limpeza do terreno, acima identificado, de que são proprietários, num raio de 50 metros das edificações existentes, nos termos do nº2 do artigo 15º do decreto-lei nº 124/2006 de 28/06, na sua atual redação onde se refere que, os proprietários, arrendatários, usufrutuários, ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais são obrigados a proceder à gestão de combustível numa largura não inferior a 50m medidos a partir da alvenaria exterior do edifício sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos, ou pastagens naturais, sendo que no estrato arbóreo, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 metros, nos povoamentos de pinheiro bravo e eucaliptos e de 4 metros entre outras espécies no estrato arbustivo a altura máxima da vegetação, não pode exceder 50cm e no estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20cm, caso o mesmo não venha a ocorrer, constitui contraordenação nos termos da alínea a) do nº2 do artigo 38º do mesmo decreto-lei, punível com coima de €140 a €5000, sendo que, para o ano de 2019, (Lei nº 71/2018 de 31/12 - Orçamento de Estado para 2019), os valores das coimas são, aumentadas para o dobro.-----

-----Mais se informa que, em caso de incumprimento, a Câmara Municipal procede à execução da limpeza, às suas expensas, dando-lhe 60 (sessenta) dias para proceder ao pagamento dos custos correspondentes, sob pena de extração de certidão de dívida e início de cobrança coerciva, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (artigo 21.º, n.ºs 3 a 6 do decreto-lei 124/2006, de 28/06 na sua atual redação).



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

Para constar, se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Concelho, 2 de março de 2020

O Presidente da Câmara

(Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores)